

Recepção em 1884
1884 e 1897
30 Novembro de 1970 - LPA



= LEI Nº 478 =

Aumenta subvenções ao ensino médio e abrigo "D^a Ambrosina de Matos" e contém outras disposições.

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, na conformidade do disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 162 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, sanciona a seguinte lei:-

Art. 1º - Passará para R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros) anuais a subvenção aos estabelecimentos de ensino secundário da cidade.

§ 1º - Do total concedido, 50% serão para o Colégio "São João Nepomuceno" e seus anexos (Colégio Normal "D^a Prudenciana" e Escola Técnica de Comércio) e 50% para o Ginásio "Dr. Augusto Glória", da C.N.E.C.

§ 2º - As subvenções deverão ser pagas mensal e parceladamente ou como melhor atender os interesses das partes, com os recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 2º - Fica concedida ao Abrigo "D^a Ambrosina de Matos" para auxiliar suas despesas de manutenção, uma subvenção anual de R\$ 3.000,00 (treis mil cruzeiros).

Parágrafo único - A subvenção de que trata este artigo é independente da parte que toca á instituição na renda da Taxa Hospitalar, que continuará a ser paga normalmente.

Art. 3º - As despesas autorizadas pela presente lei correrão por dotações orçamentárias próprias, a partir de 1971.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de São João Nepomuceno, 30 de novembro de 1970

Luiz Carlos de Souza

- Prefeito Municipal -